



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretária de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretária Municipal de Saúde
Responsável	Marcio Alexandre Camargo
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta para manutenção preventiva/corretiva para geladeira de vacinas, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	TIPO	UN.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CNAE
01	791.012.002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA ELBER	SV	02	R\$ 990,00	R\$ 1.580,00	4322-03/02 - 3314707 - MANUTENÇÃO REFRIGERAÇÃO
02	791.012.003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA INDREL	SV	02	R\$ 790,00	R\$ 1.980,00	4322-03/02 - 3314707 - MANUTENÇÃO REFRIGERAÇÃO
03	735.003.001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA GELADEIRA INDREL	SV	02	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00	4322-03/02 - 3314707 - MANUTENÇÃO REFRIGERAÇÃO

1.2. Classificação do objeto: Peças e serviços para manutenção de geladeira

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1.4. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

1.5 Valor total: O valor estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 5.930,00** (Cinco mil, novecentos e trinta reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado com prestadores de serviço da região.

2- Justificativa:

Manutenção em geladeira Elber modelo: CSV 340 série: 242109004 REF: CSV 340 GF cujo patrimônio é PMQ 7597, geladeira Indrel modelo: CI 3 D série: 36471 POTENCIA 1/8HP cujo patrimônio é 8636 PMQ: 7612, geladeira Indrel modelo: RC504 DVSS série: 61106 cujo patrimônio é 001/013963 pois as mesmas necessita de manutenção preventiva (uma vez que tem que ser realizada a cada seis meses). Geladeira se encontra totalmente abastecida com vacinas essenciais, cuja integridade e eficácia dependem diretamente das condições ideais de armazenamento. Diante disso, a urgência na resolução desse problema é crucial para evitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretária de Saúde

perda significativa de doses valiosas, o que poderia ter impactos sérios em nossa capacidade de fornecer imunização adequada à comunidade.

Entendemos que o tempo de resposta e a eficiência na manutenção são elementos vitais nesse contexto. Portanto, solicitamos encarecidamente que a manutenção seja realizada imediatamente para evitar quaisquer intercorrências que possam comprometer a qualidade e a eficácia das vacinas armazenada na geladeira.

Destacamos que a perda de vacinas não só representaria um prejuízo financeiro considerável, mas também teria implicações sérias para a saúde pública. Estamos comprometidos em assegurar que a população receba vacinação adequada e oportuna.

Vindo a ser necessário o serviço de troca de peças e componentes, lubrificação, limpeza, calibração e aferição, deverá ser realizado por conta da empresa contratada.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
598	EMENDA - 3600-584222202-400 - OUTROS SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	EMENDA PARLAMENTAR

3.1. Origem do recurso:

Emenda Parlamentar

4- Condições de habilitação:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) Ativo.
- Qualificação técnica para o serviço a ser prestado, a ser comprovado por meio de 1(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Começo imediato de acordo com o recebimento do empenho e 6 meses após a primeira manutenção.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Geladeira se encontra no Centro de Saúde III - R: Dr. Luiz Pereira Barreto Filho, 128 - Centro - Quatá-SP

Sala de vacinas, 3366-9600

- Responsável: Alyne Bigeschi - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

5.3.1 Caso algum serviço venha apresentar problemas, a contratada deverá realizá-lo novamente, garantindo um serviço efetivo e com qualidade.

5.3.2 A contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, em até 05 (cinco) dias úteis, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretária de Saúde

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

1 ano, sendo:

A manutenção inicial deve ser realizada imediatamente após o empenho.

A próxima manutenção será agendada para 6 meses após a manutenção inicial.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os serviços de manutenção incluem, mas não estão limitados a:

Verificação do funcionamento geral da geladeira.

Limpeza e manutenção de componentes internos e externos.

Substituição de peças danificadas (se necessário e aprovado pela contratante, custo com a peça por conta da contratante).

Verificação e ajuste do sistema de refrigeração.

Testes de eficiência energética.

6- Obrigações da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.1.8. Conforme exposto anteriormente empresa contratada deverá realizar a manutenção imediatamente após empenho, a próxima manutenção será agendada para 6 meses após a manutenção inicial.

6.1.9. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à mão de obra, peças e deslocamento. A contratante reserva-se o direito de aprovar orçamentos para peças adicionais ou reparos extraordinários.

7- Gestão e Fiscalização:

Secretaria Municipal de Saúde

Alyne Christina Bigeschi Jaccomini - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

Bryan Guilherme dos Santos Santana - Diretor de Vigilância em Saúde

Marcio Alexandre Camargo - Secretário Municipal de Saúde

8-Outras informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretária de Saúde

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento parcial do objeto, conforme a execução do serviço e nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

E-mail: centrodesaude@quata.sp.gov.br

Tel: (18) 3366-9600

Quatá/SP, 01 de Abril de 2024.

Marcio Alexandre Camargo
Secretário Municipal de Saúde

Bryan Guilherme Dos Santos Santana
Diretor De Vigilância em Saúde